

## **DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CBH GD-8 Nº 27 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Autoriza a participação de membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande-GD-8 nas reuniões do FMCBH, FNCBH e no ENCOB de 2025.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande-GD-8, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Regimento Interno;

### **DELIBERA:**

Artigo 1º - Autoriza, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria Igam nº 38, a participação:

a) 4 (quatro) conselheiros da diretoria e 1 (um) conselheiro de cada segmento para participarem do Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (ENCOB), no exercício de 2025;

b) o presidente do CBH GD-8, Hideraldo Buch e um membro da diretoria indicado, respectivamente, como titular e suplente, para participarem das reuniões do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas (FMCBH), a serem realizadas no exercício de 2025;

c) do presidente do CBH GD-8, Hideraldo Buch, como Coordenador da Comissão Temática de Governança das águas e Coordenador da Comissão de Moções do ENCOB/2025, a participar das reuniões do Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBH), a serem realizadas no exercício de 2025, conforme calendário em anexo;

d) O conselheiro do CBH GD-8, Senhor Maurício Marques Scalon, respectivamente, atual Coordenador Geral do FNCBH, para participar das reuniões do Colegiado Coordenador do FNCBH a serem realizadas no exercício de 2025, conforme calendário em anexo.

§ 1º – A indicação do nome dos conselheiros que representarão os segmentos do CBH GD-8, da alínea “a”, caso haja mais de um interessado por segmento, se dará conforme critérios definidos:

1 - Maior participação nas reuniões, plenárias de acordo com a lista de presença;

2 - a não participação em eventos anteriores;

3 - em caso de empate, será realizado sorteio.

§ 2º - Não havendo manifestação por parte de um segmento, a vaga será disponibilizada para outro segmento, que houver maior número de interessados. Não havendo maior número de interessados, a diretoria do comitê tem a faculdade de indicar o conselheiro.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberaba, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,



HideraldoBuch

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Rio Grande-GD8  
Diretoria do CBH Baixo Rio Grande-GD-8